

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1765/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO Nº 16.2022.01PROM_MNQ.0806252.2022.007634, datado de 09.06.2022, oriundo da Promotoria de Justiça de Manaquiri (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.007634);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 2629.2022.SGMP.0838051.2022.007634, datado de 10.06.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca do Careiro, para atuar nos autos dos Processos nº 0000132-98.2019.8.04.5500 e 0000220-39.2019.8.04.5500, em tramitação no Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Manaquiri, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Flávio Mota Moraes Silveira, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1766/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno SEI N.º 2022.010241, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o teor dos Memorandos Nºs 56.2022.CAO-MAPHURB.0834201.2022.010241 e 58.2022.CAO-MAPHURB.0835072.2022.010241, oriundos da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPHURB);

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 2563.2022.SGMP.0835575.2022.010241, datado de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 53ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, para a 50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, no período de 13/06/2022 a 12/12/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de junho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 2/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO Nº 187/PGJ/2021, datado de 09/07/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data de 12/07/2021;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2020.002647, que trata de apuração de suposta falta e eventual responsabilidade da empresa SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 05.262.518/0001-17, considerando eventuais irregularidades cometidas no curso da Ata de Registro de Preços nº 14.2019.CPL.0348424.2018.016329, conforme Portaria nº 005/2020/CPL, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 4.2022.03AJ-SUBADM.0824683.2020.002647;

RESOLVE:

I – APLICAR à empresa SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.262.518/0001-17, as seguintes penalidades administrativas:

a) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho 2020NE000368 (doc.0454989), totalizando em R\$com mil e novecentos reais), com fundamento na Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 14.2019.CPL c/c Art. 87, II, da Lei n.º 8.666/1993 e;

b) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR com o ESTADO DO AMAZONAS pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no Item 5 da Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 14.2019.CPL c/c Art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, haja vista o Princípio da Especialidade.

II – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Licitação tome as providências necessárias, quanto à consignação da sanção, ora aplicada, no cadastro referente à empresa SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI EPP, levando a efeito a cobrança da multa pecuniária acima estipulada.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 08 de junho de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Calo Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 568/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.010695 – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade verificada para prestação de serviços auxiliares às Promotorias de Justiça vinculadas ao CAO-PDC, por necessidade de reforço técnico ou durante os afastamentos (férias, folgas e licenças) de seus servidores;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho para análise e elaboração de manifestações em autos processuais judiciais e extrajudiciais conclusos as 42.^a, 46.^a, 51.^a, 58.^a e 79.^{aa} Promotorias de Justiça vinculadas ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Consumidor, dos Direitos Constitucionais do Cidadão e do Patrimônio Público (CAO-PDC);

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores:

46.^a Promotoria de Justiça - Agente de Apoio em gozo de férias (20/06 a 29/06) - Substituto (a) IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCO

58.^a Promotoria de Justiça - Agente de Apoio em gozo de férias (27/06 a 06/07) - Substituto (a) FABIOLA DE SOUZA MENDANHA

42.^a Promotoria de Justiça - sem Agente de Apoio - Servidor(a) RENATO PAZ ALVES

51.^a Promotoria de Justiça - Técnico Jurídico em gozo de férias - (06/06 a 24/06) - Substituto (a) - YURY DUTRA DA SILVA

79.^a Promotoria de Justiça - Técnico Jurídico em afastamento - (05/07 a 14/07) - Substituto (a) - EMERSON CARDOSO DOS SANTOS

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 01 de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, e a meta individual de 120 (cento e vinte) pontos, baseados nas tabelas de pontuação apresentadas no procedimento SEI n.º 2021.012912;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 569/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º

2022.010797 – SEI;

CONSIDERANDO o comando legal insculpido no Art. 4.º, § 2.º, da Lei Ordinária n.º 3.147/2007, de 06/07/2007;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar e elaborar minutas de manifestações ministeriais nos autos de procedimentos conclusos à 18ª e à 50ª Promotoria de Justiça;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, as servidoras:

CAMILA FREITAS ALENCAR MARQUES DA SILVA, Agente-Técnico Jurídico, exercerá suas atividades no período do GT na 18ª PJ.

JULIANA TUJI LIMA, Agente-Técnico Jurídico, exercerá suas atividades no período do GT na 50ª PJ.

III – FIXAR o prazo para a realização dos trabalhos no período de 07/06/2022 a 07/07/2022;

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação mensal estabelecida pelo § 1.º, alíneas "b" e "d", do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido grupo, mediante apresentação de relatórios.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 08 de junho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 243.2022.01AJ-SUBADM.0837636.2022.004365

PROCESSO: 2020.004365

ASSUNTO: Contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para prestação de serviços de fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando atender as unidades da CONTRATANTE na cidade de Parintins/AM.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do adimplemento mensal das faturas de água para a Promotoria de Justiça de Parintins, conforme Anexo Despacho 22.2022.01AJ-SUBADM (0779120);

CONSIDERANDO que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, detém a exclusividade na prestação de serviços públicos de saneamento básico no Município de Parintins e trata-se de um serviço continuado;

CONSIDERANDO que, por meio do PARECER Nº 45.2022, opinou-se favoravelmente pela aprovação da Minuta da Carta-Contrato 6 (0824665), fundamentada na inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93, bem como a contratação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS - SAAE pelo prazo de 60 meses, fundamentada no art. 62, §3º, da mesma lei, desde que com a devida reserva orçamentária;

CONSIDERANDO as informações contidas no QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 201.2022.SCOMS.0831671.2022.004365 e na NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 186.2022.DOF - ORÇAMENTO.0833487.2022.004365;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Mariana José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Calo Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva